

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2015

“ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova e eu, José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar regulamenta a implantação do Piso Salarial para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Epidemiológico no município de Divisa Nova/MG, conforme determinação da Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - O Piso Salarial para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Epidemiológico no município de Divisa Nova/MG fica estipulado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida pela legislação para pagamento do piso em questão deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na lei de criação dos mencionados cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova, em 18 de novembro de 2015

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal